



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 6.487, DE 2013.
(Apensado ao PL nº 1.593/11)

No *caput* e no parágrafo único do art. 1º do projeto, substitua-se a palavra “Procon” por “órgão competente”.

Sala da Comissão, em 5 de agosto de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente